



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA
PROCURADORIA JURÍDICA

NOTA Nº 20/2021/PROJUR-EPL/PRE-EPL

Brasília, 05 de maio de 2021.

Processo nº 50840.101507/2020-18

Interessado: Diretoria de Planejamento, Gerência de Meio Ambiente, Gerência de Licitações e Contratos, Coordenação de Licitações

ASSUNTO: **RCE 02/2020 Retomada do procedimento licitatório**

Sr. Gerente de Licitações e Contratos,

1. Por intermédio do Despacho nº 117/2021/COLIC-EPL/GELIC-EPL/DGE-EPL (4049141) o referido processo administrativo foi encaminhado a Procuradoria Jurídica para análise e manifestação acerca da retomada do RCE nº 02/2020, suspenso *sine die*, que tem por objeto a *Contratação de empresa especializada para regularização ambiental, e execução de programas ambientais relativos ao licenciamento ambiental a BR-158/MT, trecho norte com 213, 5 km e no trecho sul 89,8 km, extensão total de 303,3 km, para fins de obtenção de Licença de Operação, nos termos que constam no Projeto Básicos e seus anexos (3429778)*.

2. Da análise dos autos, vislumbra-se que o procedimento licitatório foi adiado (3865564) por ocasião de documento apresentado pela empresa Ecoplan Engenharia LTDA (3858895), que solicitou adiamento da data de abertura das propostas, seguido pelo Direito de Petição (3863905) que desencadeou a realização de diligências (3871067) e novo adiamento para a data de realização do certame (3876931). Em face da não conclusão da diligência, optou-se pela suspensão *sine die* do certame (3887560) (3896462).

3. A diligência realizada foi saneada conforme se vislumbra nos Despacho nº 88/2021/GEMAB-EPL/DPL-EPL (3992628) e Despacho nº 260/2021/DPL-EPL (3997720), sem quaisquer indicações de ajustes no edital RCE 02/2020, motivo pelo qual se solicitou o prosseguimento do certame no Despacho nº 288/2021/DPL-EPL (4037393) e no Despacho nº 122/2021/GELIC-EPL/DGE-EPL (4048150).

4. Com efeito, atendida a manifestação da empresa Ecoplan Engenharia LTDA e tendo sido suspensa a licitação *sine die*, a realização de diligências demonstrou que o edital RCE 02/2020 não prescinde de quaisquer ajustes, sendo atestado, ademais, que a orçamentação realizada em novembro de 2020 permanece com os preços válidos (4052118).

5. Nessa toada, não se vislumbra óbice jurídico à retomada do RCE 02/2020, com divulgação de nova data para abertura das propostas e realização do certame e, tendo em vista que não foi realizada nenhuma modificação no instrumento convocatório, dispensa-se a observância do disposto no art. 39, parágrafo único da Lei nº 13.303/2016.

6. À Gerência de Licitações e Contratos – GELIC, para as providências pertinentes.

(assinado eletronicamente)

Renila Lacerda Bragagnoli

Gerente da Procuradoria Jurídica
OAB/DF nº 35.411



Documento assinado eletronicamente por **Renila Lacerda Bragagnoli, Gerente**, em 05/05/2021, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4054419** e o código CRC **B27301EA**.



Referência: Processo nº 50840.101507/2020-18



SEI nº 4054419

Via W4 Sul, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C 8º andar - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70308-200
Telefone: (61) 3426-3719 - www.epl.gov.br